

Carta-Circular nº 005/2023 - 1ª/SL

Montes Claros/MG, 30 de março de 2023.

Assunto: Esclarecimento I – Edital nº 008/2023 – Pregão Eletrônico

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas sobre o **Edital nº 008/2023 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, prestamos os seguintes esclarecimentos:

CONSULTA: Por favor, peço para informar o ano que cada local foi construído?

RESPOSTA: Todos os requisitos e especificações dos itens licitados estão descritos e deverão ser entregues conforme previsto pela legislação vigente e o Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: Sendo a instalação em telhado, o órgão possui Laudo Técnico Estrutural?

RESPOSTA: As visitas técnicas, item 2 do Edital, visam possibilitar que a CONTRATADA avalie as estruturas (telhado ou similar) quanto à instalação do sistema e emita o Laudo Estrutural e se caso não seja possível a instalação apresente uma solução de reforço ou projeto com o tipo de estrutura a ser construída pelo beneficiário no solo, conforme indicado no item 8 do Anexo 3 – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

CONSULTA: Tratando-se de instalação em Laje/Telhado, qual o tipo do telhado onde será instalado o Sistema Fotovoltaico? Ex. telhado metálico (ondulado ou trapezoidal), Telhado metálico trapezoidal (sanduíche), em calhetão (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), em fibrocimento (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria), em cerâmico (tipo de estrutura madeira, metálico ou alvenaria) entre outros.

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, os serviços serão executados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, sendo nos vales dos rios Araguari, Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e São Francisco (anexo IV do TR). A CONTRATADA deve garantir a instalação/fixação dos módulos fotovoltaicos sobre diferentes tipos de cobertura, essas podem variar de acordo com a infraestrutura existente nos locais das instalações.

CONSULTA: Caso haja tipos diferentes de laje e telhado no local da instalação, existe um tipo de planta descritiva para utilização da proponente contratante?

RESPOSTA: Não. A CONTRATADA deve garantir a instalação/fixação dos módulos fotovoltaicos sobre diferentes tipos de cobertura, essas podem variar de acordo com a infraestrutura existente nos locais das instalações.

CONSULTA: No prédio em que será instalada à Usina há estrutura de concreto pré-moldada? Caso positivo, há estudo de sobrecarga para avaliação e estruturação de projeto executivo?

RESPOSTA: As visitas técnicas, item 2 do Edital, visam possibilitar que a CONTRATADA avalie as estruturas (telhado ou similar) quanto à instalação do sistema e emita o Laudo Estrutural e se caso não seja possível a instalação apresente uma solução de reforço ou projeto com o tipo de estrutura a ser construída pelo beneficiário no solo, conforme indicado no item 8 do Anexo 3 – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

CONSULTA: Caso não haja estudo de sobrecarga, pode-se afirmar que a contratante será o responsável pela avaliação da sobrecarga a estrutura da edificação devido às instalações da usina sobre o telhado, de modo a não causar danos à edificação existente, seja estrutural ou de outra natureza?

RESPOSTA: Não. As visitas técnicas, item 2 do Edital, visam possibilitar que a CONTRATADA avalie as estruturas (telhado ou similar) quanto à instalação do sistema e emita o Laudo Estrutural e se caso não seja possível a instalação apresente uma solução de reforço ou projeto com o tipo de estrutura a ser construída pelo beneficiário no solo, conforme indicado no item 8 do Anexo 3 – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

CONSULTA: Constatada a necessidade de realização de obra de reforço estrutural para atender a sobrecarga dos módulos fotovoltaicos no telhado ou laje, a responsabilidade pela execução/reforço estrutural, será da Contratante correto?

RESPOSTA: Sim. As visitas técnicas, item 2 do Edital, visam possibilitar que a CONTRATADA avalie as estruturas (telhado ou similar) quanto à instalação do sistema e emita o Laudo Estrutural e se caso não seja possível a instalação apresente uma solução de reforço ou projeto com o tipo de estrutura a ser construída pelo beneficiário no solo, conforme indicado no item 8 do Anexo 3 – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

CONSULTA: No projeto de implantação da usina Solar Fotovoltaica, está sendo considerada a operação e manutenção - O&M? Caso positivo, qual o período de O&M?

RESPOSTA: Todos os requisitos e especificações dos itens licitados estão descritos e deverão ser entregues conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: O valor estimado previsto orçamentário está contemplando O&M e qual o valor mensal?

RESPOSTA: Todos os requisitos e especificações dos objetos licitados estão descritos e deverão ser entregues conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: Qual a tensão nominal do local da implementação? Ex. 127, 220 ou 380V?

RESPOSTA: Tensão Fase-Neutro: 127 V, Tensão Fase-Fase: 220 V, conforme concessionária local na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

CONSULTA: O fornecimento da rede é monofásico, bifásico ou trifásico?

RESPOSTA: Os sistemas poderão ser instalados em redes monofásicas, bifásicas e trifásicas essas podendo variar de acordo com a infraestrutura existente nos locais das instalações.

CONSULTA: É necessário a readequação do padrão de entrada e/ou quadro de distribuição? Caso positivo, ou caso negativo porém sendo detectada tal necessidade, o custo da readequação será da Contratante correto?

RESPOSTA: As visitas técnicas, item 2 do Edital, além da avaliação estrutural dos locais de instalação visam possibilitar que a CONTRATADA avalie também as instalações elétricas das unidades, e caso identificada necessidade de adequação do padrão de entrada a informe aos beneficiários, conforme indicado no item 8 do Anexo 3 – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

CONSULTA: É obrigatório o envio de comprovação de ligação da usina junto à Concessionária de Energia, ou seja, Comprovantes de regularidade dos projetos relativos aos atestados de capacidade técnica exigidos, emitidos pela respectiva Concessionária de Energia, devidamente registrados na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)?

RESPOSTA: Sim. A ligação/homologação da usina junto à concessionária consta na própria descrição do objeto e faz parte dos serviços previstos no Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: É obrigatório sob pena de desclassificação a menção de marca/modelo na proposta comercial e envio de catálogos dos inversores e módulos FV?

RESPOSTA: A proposta e todas as obrigações da licitante estão descritas e devem estar conforme expresso no Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: Qual é o endereço(s) completo do local(is) da instalação da usina(s), com especificação de longitude e latitude?

RESPOSTA: Os sistemas serão instalados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais que está detalhada em municípios no Anexo IV – Área de Atuação do Termo de Referência. Ressalta-se que, provavelmente, a potência máxima (kWp) que poderá ser contratada nos termos do presente Edital será instalada na forma de diversos sistemas menores e em diferentes municípios.

CONSULTA: Para melhor dimensionamento do projeto, solicitamos o envio do(s) projeto(s) básico(s) e demais documentos técnicos.

RESPOSTA: Todas as informações necessárias à contratação encontram-se nos autos do Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: Caso não haja projeto básico, favor informar forma de aferimento de cálculo do valor estimado da licitação?

RESPOSTA: Todas as informações necessárias à contratação encontram-se nos autos do Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, consequentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?

RESPOSTA: O faturamento dar-se-á nos termos da legislação vigente e conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos. O objeto da presente licitação compreende a “Execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais”.

CONSULTA: Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.

RESPOSTA: O faturamento dar-se-á nos termos da legislação vigente e conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos. O objeto da presente licitação compreende a “Execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais”.

CONSULTA: Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?

RESPOSTA: O faturamento dar-se-á nos termos da legislação vigente e conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos. O objeto da presente licitação compreende a “Execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais”.

CONSULTA: Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de

incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).

Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?

RESPOSTA: O faturamento dar-se-á nos termos da legislação vigente e conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos. O objeto da presente licitação compreende a “Execução de serviços padronizados de engenharia elétrica de vistorias técnicas e instalação (fornecimento, montagem e homologação) de sistemas de geração de energia elétrica solar fotovoltaica on-grid no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais”.

CONSULTA: Conforme Portaria n.º 357, de 01 de agosto de 2014 apenas necessitam de selo de acordo com INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, os INVERSORES para sistema conectados à rede com potência nominal de até 10kW, sendo assim conforme é exigido no edital inversores com potência superior, podemos desconsiderar?

RESPOSTA: Todos os requisitos e especificações dos itens licitados estão descritos e deverão ser entregues conforme previsto pela legislação vigente e o Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: A comprovação poderá ser feita através CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS DA ABNT?

RESPOSTA: Todos os requisitos e especificações dos itens licitados estão descritos e deverão ser entregues conforme previsto pela legislação vigente e o Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: Qual será o horário de entrega do material?

RESPOSTA: A execução integrada do objeto dar-se-á conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos. Fineza realizar leitura do item 11 do Termo de Referência.

CONSULTA: Qual será o dia e horário para a instalação?

RESPOSTA: A execução integrada do objeto dar-se-á conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos. Fineza realizar leitura do item 11 do Termo de Referência.

CONSULTA: Para questões de entrega no local, há restrição de circulação? Caso positivo quais?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, os serviços serão executados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, sendo nos vales dos rios Araguari, Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e São Francisco (anexo IV do TR). As condições de circulação podem variar de acordo com a infraestrutura existente nos locais das instalações. Sendo a CONTRATADA responsável por toda a logística necessária.

CONSULTA: Há local para armazenamento?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, os serviços serão executados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, sendo nos vales dos rios Araguari, Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e São Francisco (anexo IV do TR). As condições de

armazenamento podem variar de acordo com a infraestrutura existente nos locais das instalações. Sendo a CONTRATADA responsável por toda a logística necessária.

CONSULTA: A movimentação dos materiais poderá ser por elevador, ou deverá ser contratada empresa que fará içamento dos materiais?

RESPOSTA: Conforme Termo de Referência, os serviços serão executados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, sendo nos vales dos rios Araguari, Jequitinhonha, Mucuri, Pardo e São Francisco (anexo IV do TR). As condições de movimentação de material podem variar de acordo com a infraestrutura existente nos locais das instalações. Sendo a CONTRATADA responsável por toda a logística necessária.

CONSULTA: Será aceito módulos menores ou maiores desde que atenda a potência total?

RESPOSTA: Todos os requisitos e especificações dos objetos licitados estão descritos e deverão ser entregues conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos. Fineza realizar leitura do anexo III do Termo de Referência, onde é informada características mínimas dos módulos e demais equipamentos a serem instalados.

CONSULTA: Algumas empresas com "má fé", para obterem vantagem não enviam a proposta inicial conforme exigências do edital, tais como ausência de informações de marca e modelo, planilha de formação de preços e outros aspectos, para ter acesso posteriormente as informações dos demais licitantes para que então possa readequar na proposta reajustada, sendo assim, devido ao princípio da isonomia, vinculação do Edital entre outros, as empresas que não enviarem as informações na proposta inicial deverão ser desclassificadas, está correto?

RESPOSTA: A proposta inicial deve ser enviada conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: Por favor, para melhor dimensionamento e manipulação de dados, peço para enviar em formato EXCEL os arquivos abaixo: Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro.

RESPOSTA: Todas as informações necessárias à contratação encontram-se nos autos do Edital 008/2023 e seus anexos.

CONSULTA: A **Procuração para participação** do processo licitatório, poderá ser via "autentique" possui validade jurídica, ao passo de que sua autenticidade pode ser conferida mesmo após o documento estar impresso. *Validade jurídica: conheça a MP 2.200-2 de 2001: A Medida Provisória 2.200-2 de 27 de Julho de 2001, em seu artigo 12º, discorre sobre a **validade jurídica da Assinatura Eletrônica no Brasil** e determina que um documento assinado eletronicamente possui legitimidade perante as partes como observa-se no seguinte trecho da MP:*

"Art. 2 O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento".

Em síntese, sim: a Assinatura Digital ou Eletrônica possui a mesma validade jurídica em relação a um documento assinado em papel desde que ambas as partes, ao assinarem o documento, admitam a sua validade.

RESPOSTA: A proposta inicial deve ser enviada conforme previsto no Edital 008/2023 e seus anexos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Roberta Fernandes Lima

Chefe da Secretaria
Regional de Licitações
CODEVASF – 1ª/SR